

**PORTARIA FATEC INDAIATUBA Nº 17/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE REVOGA PORTARIA FATEC INDAIATUBA Nº 31/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Regulamento de Validação do Programa de Iniciação  
em Desenvolvimento Tecnológico e  
Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG)  
e Estágio Acadêmico  
da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba**

**CAPÍTULO I**

**Conceito, natureza e objetivos**

**Art. 1º** – O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) objetiva o desenvolvimento de atividades científicas de estudantes dos cursos de graduação da Faculdade de Tecnologia Dr. Archimedes Lammoglia, de Indaiatuba. Com isso, o IDTI se destina a contribuir para a formação do aluno de graduação no âmbito da pesquisa, estimulando-o ao conhecimento científico e tecnológico, de acordo com o projeto pedagógico da Faculdade de Indaiatuba.

**Parágrafo Único** – O presente regulamento tem por objetivo institucionalizar e normatizar os critérios para a elaboração do Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico quando forem decorrentes do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).

**Art. 2º** – A validação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico se propõe a: sistematizar o conhecimento dos alunos; garantir a abordagem científica e tecnológica de temas relacionados à prática profissional, inseridos na dinâmica da realidade local, regional e nacional; além de subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes da grade curricular.

**Parágrafo Único** – O estágio acadêmico é compreendido como um processo de vivência prático-pedagógica que tem por finalidade aproximar o acadêmico da realidade profissional. É de suma importância para a formação dos alunos

de graduação. Além disso, é um espaço de aprendizagem que possibilita a conexão entre a faculdade, empresa e comunidade, além do desenvolvimento de competências e habilidades imprescindíveis para a atuação no mercado de trabalho.

## **CAPÍTULO II**

### **Do processo de Validação**

**Art. 3º** – O Trabalho de Graduação e o Estágio Acadêmico, quando forem decorrentes do IDTI, deverá ser materializado por meio da elaboração, entrega e submissão aos processos de avaliação e validação previstos neste Regulamento, de acordo com os critérios aprovados pela Congregação e pelo Comitê de Pesquisa Científica e Tecnológica da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba. São eles:

- I. relatórios parcial e final referentes ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI);
- II. artigo científico publicado na íntegra em **periódicos e/ou revistas especializadas** nas áreas de conhecimento da instituição, que tenha corpo de revisores e QUALIS/CAPES (B5 ou superior)

#### **OU**

- apresentação de comunicação em eventos científicos/tecnológicos da área específica de atuação, na modalidade **oral ou pôster**, acompanhada, **obrigatoriamente**, do Certificado de Apresentação e de Participação no evento e do **resumo expandido** publicado nos Anais do Congresso.

**Parágrafo Único:** Quando decorrente do Programa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI), o Trabalho de Graduação e o Estágio Acadêmico serão elaborados **individualmente**, sempre com o **professor-orientador como coautor**, admitindo-se um segundo coautor, desde que seja pertencente ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).

**Art. 4º** – O aluno que optar pela publicação do artigo científico em revistas e/ou periódicos ou publicação em Anais em eventos científicos da área deverá procurar a coordenação do Programa para a entrega dos documentos

comprobatórios relacionados nesse Regulamento, no capítulo III, para a validação do Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico.

**Art. 5º** – O aluno que não atender aos critérios exigidos neste Regulamento no prazo estipulado para a validação de acordo com o cronograma do Trabalho de Graduação e Estágio Acadêmico da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, será automaticamente **reprovado** na disciplina de TG e deverá realizar nova matrícula no semestre posterior, observando o prazo máximo de integralização do curso.

**Art. 6º** – É de competência do Comitê de Pesquisa Científica e Tecnológica da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, a avaliação e a aprovação da validação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico, podendo participar do processo os coordenadores dos cursos, **sem que haja a necessidade de submissão à Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Graduação (TG).**

**Art. 7º** – Para o aluno participar do processo do IDTI em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico, ele deverá estar cursando, necessariamente, do segundo ao sexto semestre do curso de graduação, podendo ser validado nos semestres seguintes.

### CAPÍTULO III

#### Dos documentos necessários para validação

**Art. 8º** – Para a validação do Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico, originado do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) da Fatec Indaiatuba, o aluno deverá providenciar o preenchimento do Requerimento de Validação, entregando-o ao orientador do IDTI e ao Comitê de Pesquisa Científica e Tecnológica da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, acompanhado **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

#### **Em caso de publicação de artigo:**

- I. Relatórios parciais e final referentes ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).
- II. Publicação em periódico e/ou revista especializados, com:

- cópia impressa da folha de rosto do periódico, em que conste o número de ISSN referente à publicação;
- cópia impressa da Tabela CAPES em que conste a avaliação da revista (no mínimo, QUALIS B5);
- cópia impressa da lista com o corpo de editores e revisores;
- cópia impressa com a íntegra do texto do artigo publicado, incluindo o resumo e *abstract*, contendo QUALIS Capes, no mínimo B5.

**Em caso de publicação de resumo expandido em Congressos:**

III. Publicação em anais de eventos e/ou congressos científicos e/ou tecnológicos:

- cópia impressa da folha de rosto dos anais do evento;
- cópia do Certificado de Participação e de apresentação do trabalho, em que conste **expressamente** que a apresentação foi realizada pelo aluno.

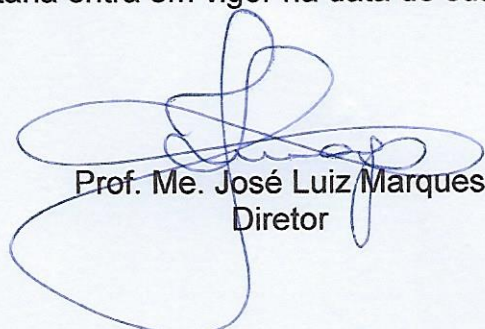
IV. Cópia impressa do Certificado de Conclusão do Programa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI), emitido pela Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba.

V. Encaminhar os arquivos digitais constantes do artigo 8º, dos itens I e II, para o e-mail [idtj.indaiatuba@fatec.sp.gov.br](mailto:idtj.indaiatuba@fatec.sp.gov.br), citando no corpo do e-mail: nome do aluno, o número da matrícula, o curso, o título do trabalho, o nome do professor-orientador, o semestre e o ano de conclusão do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).

**Art. 9º** – O aluno deverá utilizar o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) para validação do Trabalho de Graduação **OU** do Estágio Acadêmico, sendo **VEDADA** a utilização para as duas categorias.

**Parágrafo único** – A ausência de qualquer um dos requisitos previstos nos itens anteriores acarretará o sumário **indeferimento** do pedido de validação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico.

**Art. 10º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof. Me. José Luiz Marques  
Diretor